



JUCESP PROTOCOLO
2.115.857/24-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

VESTA GREENTECH LTDA
CNPJ: 48.094.087/0001-30
NIRE: 35239987003

ANDRÉ LUIZ JARDINI MUNHOZ, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, engenheiro, nascido em 20/04/1971, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 18458438 e CPF nº 172.866.828-06, residente e domiciliado à Rua Vanderlei Martingui Junior, 293 – Alphaville Dom Pedro 3 – Campinas/SP – CEP 13097-261 (“**André**”);

LUIZ FERNANDO DAGNONE CASSINELLI, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, engenheiro, nascido em 02/09/1956, portador da Cédula de Identidade IIRGDSP nº 7852443 e CPF no 979.983.388-49, residente e domiciliado à Rua Avaí no 299, Vila Nova (Chác. J.H), no município de Campinas/SP - CEP 13073-073 (“**Luis**”);

RUBENS MACIEL FILHO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 24/05/1958, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 7638187 e CPF nº 046.056.718-70, residente e domiciliada à Rua José Ponchio Vizzari, 292, Pq Rio das Pedras – Campinas/SP – CEP 13085-170 (“**Rubens**”); e

AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI, brasileiro, maior, casado, engenheiro, nascido em 09/01/1981, portador da Cédula de Identidade RG. 30.137.832-0 SESP/SP e CPF nº. 285.997.638-81, residente e domiciliado à Rua Heitor Ernesto Sartori, 730, apto 302, Bloco Arqueiros, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP CEP: 13080-657 (“**Aulus**”).

Únicos sócios Componentes desta Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **VESTA GREENTECH LTDA**, localizada à Avenida João Scarparo Netto, 84 - BL D-11 Sala A - Loteamento Center Santa Genebra – Campinas/SP - CEP 13080-655, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE: 35239987003 em 27/09/2022 e CNPJ nº 48.094.087/0001-30, tem entre si justo e combinado a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E DO SÓCIO.

- 1.1. Os sócios resolvem alterar o endereço da sede que passa a ser situada à Avenida José Rocha Bomfim, 214, Sala 128, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP CEP 13080-650.
- 1.2. Consignar a alteração do endereço do sócio "Aulus" que passa a ser residente e domiciliado à Rua Heitor Ernesto Sartori, 730, apto 302, Bloco Arqueiros, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP CEP 13080-657, já devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS.

- 2.1. O sócio "Luis", retira-se neste ato da sociedade (**na qualidade de sócio**), cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo elas, 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais para a socia ingressante **AVANTEC BR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.601.476.599 e inscrita no CNPJ 26.117.811/0001-60, com sua sede situada à Avenida Doutor Carlos Botelho, 2289, sala 02, Centro, São Carlos/SP CEP: 13560-250, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, engenheiro, nascido em 02/09/1956, portador da Cédula de Identidade IIRGDSP nº 7852443 e CPF no 979.983.388-49, residente e domiciliado à Rua Avai no 299, Vila Nova (Chác. J.H), no município de Campinas/SP - CEP 13073-073 ("Avantec Br")

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

- 3.1. Os sócios resolvem neste ato transformar de Sociedade Empresária Limitada para o Sociedade por Ações, que passa a ser regida pela Lei 6.406/74 ("Lei das S.A."), aprovam o novo estatuto social da Sociedade ora transformada em Companhia, que passa a regular o seu funcionamento, conforme **Anexo 1.** ao presente instrumento.
- 3.2. Aprovam a abertura dos seguintes livros sociais obrigatórios pela Lei nº 6.404/76, os quais servirão para registros dos atos e movimentações societárias e serão mantidos na sede da Companhia: (i) livro de Registro de Ações Nominativas; (ii) livro de Transferência de Ações Nominativas; (iii) livro de Atas das Assembleias Gerais; (iv) livro de Presença dos Acionistas; (v) livro de Atas das Reuniões de Diretoria;

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

- 4.1. Em razão da transformação ocorrida, resolvem ainda alterar a denominação social que passa a vigor **VESTA GREENTECH S.A.**

5. CLÁUSULA QUARTA – DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS.

- 5.1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no montante total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e assim distribuídas conforme abaixo:

Acionistas	Ações	Valores
ANDRÉ LUIZ JARDINI MUNHOZ	6.000	R\$ 6.000,00
RUBENS MACIEL FILHO	6.000	R\$ 6.000,00
AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI	6.000	R\$ 6.000,00
AVANTEC BR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

6. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DA COMPANHIA E REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO.

- 6.1. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Diretores, com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo um Diretor Presidente (Chief Executive Officer - CEO), um Diretor Financeiro (Chief Financial Officer - CFO), um Diretor Científico (Chief Science Officer -CSO) e um Diretor de Tecnologia e Inovação (Chief Innovation Officer – CIO), podendo exercer mais de um cargo cumulativamente e, portanto, ficam eleitos os Senhores abaixo qualificados:

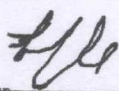
- **LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, engenheiro, nascido em 02/09/1956, portador da Cédula de Identidade IIRGDSP nº 7852443 e CPF no 979.983.388-49, residente e domiciliado à Rua Avaí no 299, Vila Nova (Chác. J.H), no município de Campinas/SP - CEP 13073-073, para os Cargos de **Diretor Presidente** (Chief Executive Officer - CEO) e **Diretor Científico** (Chief Scient Officer- CSO) da Companhia;
- **AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, nascido em 09/01/1981, portador da Cédula de Identidade RG. 30.137.832-0 SESP/SP e CPF nº. 285.997.638-81, residente e domiciliado à Rua Heitor Ernesto Sartori, 730, apto 302, Bloco Arqueiros, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP CEP 13080-657, para os Cargos de **Diretor Financeiro** (Chief Financial Officer- CFO) e **Diretor de Tecnologia e Inovação** (Chief Innovation Officer – CIO) da Companhia.

- 6.2. Todos os Diretores aqui nomeados, assinam os respectivos Termos de Posse, devidamente anexo ao presente instrumento (**Anexo 2**).
- 6.3. Os Diretores Nomeados declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

JUCESP
01024

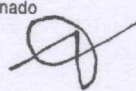
Diretores Nomeados:

luis.cassinelli@outlook.com

Assinado

D4Sign

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Diretor Presidente/ Diretor Científico.

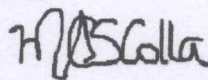
aulusrb@gmail.com

Assinado

D4Sign

AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI
Diretor Financeiro/Diretor de Tecnologia e Inovação.

Visto do Advogado.

michelecolla.adv@gmail.com

Assinado

D4Sign

Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira
OAB/SP 314.164

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
295.554/24-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530064366-6

JUCESP JUCESP 10

01 AGO 2024
SEDE



ANEXO 1.

“ESTATUTO SOCIAL DA VESTA GREENTECH S.A.” CNPJ: 48.094.087/0001-30

I- DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS

Cláusula 1ª: A empresa constitui-se em uma sociedade anônima por ações, sob a denominação de **VESTA GREENTECH S.A.**, com sede e foro no Estado de São Paulo, Município de Campinas, na Avenida José Rocha Bomfim, 214, Sala 128, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP CEP 13080-650 ("**Companhia**").

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, a critério e por deliberação dos acionistas, abrir, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

Cláusula 2ª: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II- OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª: A Companhia tem como objeto social:

- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Serviços de Engenharia.
- Testes e análises técnicas.
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

III- CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 4ª: O capital social da Companhia, totalmente subscrito, e totalmente integralizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º: As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4º: É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Cláusula 5ª: A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas da Companhia.

IV- DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 6ª: É assegurado aos acionistas, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição de ações e valores mobiliários da Companhia em operações efetuadas com terceiros ou com outros acionistas, com observância do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

V- ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 1 (um) máximo 04 (quatro) Diretores, com prazo de mandato de 03 (três) anos, , sendo um Diretor Presidente (Chief Executive Officer - CEO), um Diretor Financeiro (Chief Financial Officer - CFO), um Diretor Científico (Chief Science Officer -CSO) e um Diretor de Tecnologia e Inovação (Chief Innovation Officer – CIO), permitida a reeleição, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste estatuto social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º: A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º: Em caso de vacância, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 4º: Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores serão substituídos por mandatários da Companhia que vierem a constituir, sendo que o respectivo mandato deverá especificar os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

Cláusula 8ª: A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para

a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem como o objeto social da Companhia, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Cláusula 9ª: Observados os parâmetros e limites previstos neste estatuto social, os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos neste estatuto social.

Cláusula 10ª: Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

- (i) Do Diretor Presidente;
- (ii) Do Diretor sem especificação, agindo isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- (iii) Dois procuradores, constituídos na forma deste estatuto social; ou
- (iv) Um Procurador, agindo isoladamente, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, mas desde que tal prerrogativa conste do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá, ainda, conter os poderes específicos outorgados.

Parágrafo Primeiro: A representação da Companhia nos seguintes casos poderá ser realizada pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por 2 Diretores:

- (i) Reuniões ou assembleias de sociedade ou fundos das quais a Companhia participe, desde que a orientação de voto tenha sido previamente definida nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia;
- (ii) Perante órgãos, repartições públicas ou autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, incluindo agências ou postos da Receita Federal ou de Secretarias da Fazenda Estaduais ou Municipais;
- (iii) Perante cartórios, para atos de mera rotina; e
- (iv) Perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras, para fins de depósito ou endosso em benefício da Companhia.

Parágrafo Segundo: A representação da Companhia nos seguintes casos poderá ser realizada por

um único Procurador, desde que tal prerrogativa conste expressamente do respectivo mandato:

- (i) Órgãos, repartições públicas ou autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, incluindo agências ou postos da Receita Federal ou de Secretarias da Fazenda Estaduais ou Municipais;
- (ii) Perante cartórios, para atos de mera rotina;
- (iii) Perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outras instituições financeiras, para fins de depósito ou endosso em benefício da Companhia; e
- (iv) Em Assembleias/Reuniões Condominiais de empreendimentos em que a Companhia for proprietária.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente, ter prazo limitado a 1 (um) ano, vedar o substabelecimento, conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, se for o caso, a prerrogativa de representar isoladamente a Companhia nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo, acima. A limitação quanto ao prazo e a vedação ao substabelecimento não se aplica, a procurações outorgadas a advogadas para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais.

VI- ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 11: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social da Companhia para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer acionista ou qualquer Diretor, na forma da Lei.

Parágrafo 2º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas exceções previstas em lei ou neste estatuto social e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º: Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

VII- CONSELHO FISCAL

Cláusula 12: O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será

instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

VIII-EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Cláusula 13: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Cláusula 14: Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Cláusula 15: Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Cláusula 16: A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º: A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

IX- LIQUIDAÇÃO E DIREITO DE RETIRADA

Cláusula 17: A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º: À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Cláusula 18: O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

X- RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Cláusula 19: Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 20: A Companhia, elege como procedimento para resoluções de conflitos, litígios, controvérsias, disputas ou reclamações decorrentes deste estatuto social ou a ele relacionadas, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de São Paulo, para a solução pelo sistema extrajudicial de arbitragem, de acordo com seu Regulamento, nos termos da Lei Federal nº 9307 de 23 de setembro de 1996, das disposições normativas correspondentes e das modificações legais e supervenientes, bem como Tratados, Convenções e Normas Internacionais Vigentes e aplicáveis no país.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de haver a necessidade de recorrer à Juízo, para o cumprimento da sentença arbitral ou para alguma providência de Medida Cautelar ou de Urgência, e se ainda não estiver instalado o competente Juízo Arbitral, fica eleito pela Companhia o FORO da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para resolução de quaisquer controvérsias, disputas ou reclamações decorrentes deste estatuto social ou a ele relacionadas, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO 2.



TERMOS DE POSSE
DOS
DIRETORES NOMEADOS:

VESTA GREENTECH S.A.
CNPJ: 48.094.087/0001-30

TERMO DE POSSE

Eu, **LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, engenheiro, nascido em 02/09/1956, portador da Cédula de Identidade IIRGDSP nº 7852443 e CPF no 979.983.388-49, residente e domiciliado à Rua Avaí no 299, Vila Nova (Chác. J.H), no município de Campinas/SP - CEP 13073-073, declaro ter conhecimento da minha eleição aos cargos de **Diretor Presidente** (Chief Executive Officer) e **Diretor Científico** (Chief Scientist Officer-**CSO**) da **VESTA GREENTECH S.A.**, sociedade anônima, com sede na à Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco D, Sala 9, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP CEP 13080-860. ("**Companhia**") pelo período de 03 (três) anos, por meio do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Companhia datado de 11 de Março de 2024, declaro, ainda, aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, pelo que firmo esse Termo de Posse.

Para tanto, declaro que (a) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade., como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 da Lei das Sociedades por Ações; (b) atendo ao requisito de reputação ilibada; (c) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesses conflitantes com os da Companhia.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado, para os fins do Parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Campinas- SP, 04 de junho de 2024.

luis.cassinelli@outlook.com

Assinado



LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI

DIRETOR PRESIDENTE/DIRETOR CIENTÍFICO

VESTA GREENTECH S.A.
CNPJ: 48.094.087/0001-30

TERMO DE POSSE

Eu, **AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, nascido em 09/01/1981, portador da Cédula de Identidade RG. 30.137.832-0 SESP/SP e CPF nº. 285.997.638-81, residente e domiciliado à Rua Heitor Ernesto Sartori, 730, apto 302, Bloco Arqueiros, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP CEP: 13080-657, declaro ter conhecimento da minha eleição aos cargos de **Diretor Financeiro** (Chief Financial Officer- CFO) e **Diretor de Tecnologia e Inovação** (Chief Innovation Officer – CIO) da **VESTA GREENTECH S.A.**, sociedade anônima, com sede na à Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Bloco D, Sala 9, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP CEP 13080-860. (“Companhia”) pelo período de 03 (três) anos, por meio do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Companhia datado de 11 de Março de 2024, declaro, ainda, aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, pelo que firmo esse Termo de Posse.

Para tanto, declaro que (a) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade., como previsto no parágrafo 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 da Lei das Sociedades por Ações; (b) atendo ao requisito de reputação ilibada; (c) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesses conflitantes com os da Companhia.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado, para os fins do Parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Campinas- SP, 04 de junho de 2024.

aulusrb@gmail.com

Assinado

AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI

D4Sign

DIRETOR FINANCEIRO / DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO






Vesta Transformação e aprovação -atual[1]VF pdf

Código do documento 2e93d7f0-1f55-45a1-b399-8ad638dfaad4

Anexo: Capa Desenquadramento Ato 1.pdf
Anexo: capa_requerimento638571744054636313.pdf
Anexo: Declaração de Desenquadramento (ref ato 1).pdf
Anexo: DeclaracaoSIL638571744330151464.pdf



Assinaturas

-  Michele Cristina Souza Achcar Colla De Oliveira
michelecolla.adv@gmail.com
Assinou
-  Andre Luiz Jardini Munhoz
ajardini@unicamp.br
Assinou
-  Rubens Maciel Filho
rmaciel@unicamp.br
Assinou
-  Luis Fernando Dagnone Cassinelli
luis.cassinelli@outlook.com
Assinou
-  Aulus Roberto Romão Bineli
aulusrrb@gmail.com
Assinou

Andre Luiz Jardini Munhoz

Eventos do documento

23 Jul 2024, 16:12:07

Documento 2e93d7f0-1f55-45a1-b399-8ad638dfaad4 **criado** por RODRIGO DOMINGUES (0a1a6323-8e70-4f1a-89e5-1ac510ce8d7a). Email: rodrigo@borealassessoria.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T16:12:07-03:00

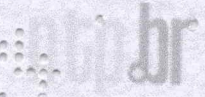
23 Jul 2024, 16:35:16

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO DOMINGUES (0a1a6323-8e70-4f1a-89e5-1ac510ce8d7a). Email: rodrigo@borealassessoria.com.br. - DATE_ATOM: 2024-07-23T16:35:16-03:00

23 Jul 2024, 18:02:02

MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA **Assinou** (4b8e266d-94c4-45b9-9bc4-7cf50e6db5a0) - Email: michelecolla.adv@gmail.com - IP: 191.254.170.21 (191-254-170-21.dsl.telesp.net.br porta: 55768) - Geolocalização: -21.9694542 -46.7837055 - Documento de identificação informado: 339.132.978-55 - DATE_ATOM: 2024-07-23T18:02:02-03:00

23 Jul 2024, 21:54:30



RUBENS MACIEL FILHO **Assinou** - Email: rmaciel@unicamp.br - IP: 189.69.223.96 (189-69-223-96.dial-up.telesp.net.br porta: 14356) - Documento de identificação informado: 046.056.718-70 - DATE_ATOM: 2024-07-23T21:54:30-03:00

24 Jul 2024, 09:46:36

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI **Assinou** (7119d93b-f400-4c74-a2bb-c54132788e87) - Email: luis.cassinelli@outlook.com - IP: 201.148.221.218 (201-148-221-218.pmp.sp.gov.br porta: 3268) - Geolocalização: -22.729181276689307 -47.66459566795282 - Documento de identificação informado: 979.983.388-49 - DATE_ATOM: 2024-07-24T09:46:36-03:00

24 Jul 2024, 12:01:17

ANDRE LUIZ JARDINI MUNHOZ **Assinou** - Email: ajardini@unicamp.br - IP: 191.255.148.215 (191-255-148-215.dsl.telesp.net.br porta: 33454) - Geolocalização: -22.8470717 -47.0846734 - Documento de identificação informado: 172.866.828-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-07-24T12:01:17-03:00

24 Jul 2024, 14:37:20

AULUS ROBERTO ROMÃO BINELI **Assinou** - Email: aulusrrb@gmail.com - IP: 143.106.19.242 (barbarenselopca.feq.unicamp.br porta: 19650) - Geolocalização: -22.8261888 -47.0679552 - Documento de identificação informado: 285.997.638-81 - DATE_ATOM: 2024-07-24T14:37:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7fe57b6e6eb233957f4125f68b2bf958e128241c6661ef7f7d8d2cffb996fcc0
(SHA512):25d753c544d7d3dcecf86d120a24912556c89416722cf5ef6422254e38d023f3e51d9a39da0782e3526c11bb4b3c6fed7136a4d91e456c4c8d60b6c815439c31

Hash dos documentos anexos

Nome: Capa Desenquadramento Ato 1.pdf

(SHA256):b8e2ff9158ad9f38c9c2aa76789e12a23fc07cc416e130924d0cc3672a3c1ddb
(SHA512):9dd7c7e64771e42d39e2986397db05b8063c34f011828c3fea8aad76676a0aad32712db3a194f9bc0bedf63f5a4933f9ef1b1b8a056b6e0c42082ed8bce22cf

Nome: capa_requerimento638571744054636313.pdf

(SHA256):3f0f14e02fe7862324169514fe478a21f85f8a948f24d04088b9b83439284328
(SHA512):98e4ae1f0564010ded76f340b7c154093d5e6070ea6cda6fc107cfc79279575f0dee6e1145a9c0cb9b463f473ac19c9fa2a406aeadeb9e66454beaddf4ddb6c

Nome: Declaração de Desenquadramento (ref ato 1).pdf

(SHA256):f60590c052662311d05c03d8b6b7ea9eb1f1928a9c4d43b0841f0dab63b1b3d8
(SHA512):826f426d0db7992adb2a083fba1af1d39c7a0ca539488528e0f405197b916cbf275d037fcb0bfe150c435e60a456b55f9ca9b34cc062523cbb410c732f1617

Nome: DeclaracaoSIL638571744330151464.pdf

(SHA256):a578371a6d8b38ad7ab1f476bf2086b1ee8878fe1a46b0d28da14f5ae3dcc7b
(SHA512):316de8580b982ecf837dbd7e3b6616e801dc30c884af2b7415ecbe13c13594799ac8ee6aba7654228e85aa753e53125f63c7bc7d96d6ed5e1c5195a927c4186e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign